



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	1274	13
02	300	16, 46
03	3792	02, 32
04	2193	32

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

O texto está construído também em bases argumentativas. Recurso indeferido.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 13

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão abordada trata dos Princípios Administrativos, conteúdo sugerido em Edita.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 32

Não Procedem as alegações do recorrente.

A prova foi colocada na íntegra, conforme foi aplicada, no momento em que a CONSULPAM constatou a divergência da publicação. A prova aplicada estava na sequência correta, com o número de questões correto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Não Procedem as alegações do recorrente.

A prova foi colocada na íntegra, conforme foi aplicada, no momento em que a CONSULPAM constatou a divergência da publicação. A prova aplicada estava na sequência correta, com o número de questões correto.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM